



ESTADO DE SERGIPE

Prefeitura Municipal de São Cristóvão
São Cristóvão - Sergipe

Lei nº 01/88

De 26 de janeiro de 1.988

Majora os vencimentos dos servidores Ativos e Inativos do Poder - Executivo Municipal e dá outras - providências.

O Prefeito Municipal de São Cristóvão, Estado de Sergipe:

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

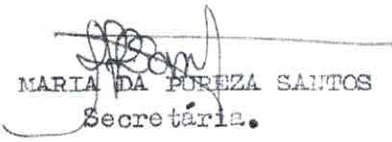
Art. 1º - Ficou majorado em 100% (cem por cento) os valores de remuneração dos funcionários Ativos e Inativos, do quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Fica fixado em Cr\$ 80,00 (oitenta cruzados) o salário família pago por dependente aos funcionários Estatutários do Município.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 1.988, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Cristóvão (SE)
em: 26 de janeiro de 1.988.


HORÁCIO SOUZA LIMA
Prefeito Municipal


MARIA DA PUREZA SANTOS
Secretária.